

**PROJETO DE LEI N° /2002.**

**Regulamenta o uso de veículos e máquinas oficiais e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76,III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:*

Art.1º. O uso de veículos e máquinas oficiais de qualquer dos Poderes do Município far-se-á exclusivamente nos termos desta Lei.

Art.2º. Os veículos e máquinas de trata o artigo anterior, de qualquer categoria, destinam-se aos deslocamentos oficiais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no âmbito do Poder Executivo, do Presidente, da mesa Diretora e dos Vereadores, no âmbito do Poder Legislativo, à prestação de serviços públicos municipais e à execução de obras públicas.

Art.3º. O uso dos veículos e máquinas far-se-á mediante autorização prévia da autoridade administrativa competente, observado o disposto no Anexo I desta Lei.

Art.4º. É vedado o uso de veículos e máquinas em viagens não oficiais ou para prestação de serviços a terceiros, ressalvado o disposto no art.111 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. A condução de veículos públicos, de qualquer tipo ou categoria, será confiada exclusivamente a servidor efetivo ou contratado para essa finalidade, devidamente habilitado, respeitando a Lei 9.503/97 e 9.602/98, que se encarregará inclusive por sua conservação e manutenção.

Art.6º. Os veículos públicos não poderão circular em finais de semana ou feriados, ressalvados os veículos de representação, de transporte coletivo ou de assistência médica, tais como ônibus escolares e ambulâncias, e a máquinas e equipamentos pesados no caso de execução de obras e serviços públicos municipais.

**Art.7º.** Os veículos públicos deverão apresentar em suas laterais os seguintes dizeres: “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

**Parágrafo Único.** Para efeito do artigo anterior, cada veículo deverá registrar ainda o número de telefone do órgão ou unidade administrativa responsável, de modo a permitir o controle de seu uso pela população.

**Art.8º.** É vedada qualquer inscrição de nomes, símbolos ou imagens em veículos e máquinas do Poder Público Municipal que importem em promoção pessoal de servidores, agentes ou partidos políticos.

**Art.9º.** Os condutores dos veículos públicos responsabilizar-se-ão pelo fornecimento dos dados previstos nos Anexos I, II e III desta Lei, encaminhando-os posteriormente ao órgão ou unidade administrativa a que estiver vinculado.

**Art. 10 .** Sem prejuízo de outras vedações estabelecidas pela autoridade administrativa competente, é defeso utilizar os veículos oficiais em atividades pessoais de servidores, agentes políticos ou terceiros ou em horário incompatível com o expediente administrativo, observado o disposto no art.6º e a prestação de serviços extraordinários.

**Art.11.** Para os feitos desta Lei, consideram-se autoridades administrativas, no âmbito do Poder Executivo, o Prefeito e os Secretários ou Diretores Municipais, e, no âmbito do Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal e o Secretário Geral da Casa.

**Parágrafo único.** Por expressa delegação do Presidente da Câmara, poderão ainda autorizar o deslocamento de veículos do Poder Legislativo os presidentes de comissões permanentes ou temporárias e os líderes de bancada.

**Art.12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2002.

**VEREADOR IVAN BAPTISTA DIAS**

## **ANEXO I**

## AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o deslocamento do veículo/máquina.....  
....., de ..... para ....., mediante  
requisição de....., tem por  
objetivo.....  
..... sendo condutor o senhor.....  
....., que se responsabilizará  
pela sua conservação e manutenção no período.

Cabeceira Grande (MG), ...../...../.....

## Autoridade Administrativa

## Condutor do Veículo/Máquina

## **ANEXO II**

## **CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**

### **ANEXO III**

#### **CONTROLE DE DESLOCAMENTO**

<b>DATA</b>	<b>CONDUTOR</b>	<b>HORA SAÍDA</b>	<b>HORA CHEGADA</b>	<b>MOTIVO DO DESLOCAMENTO</b>	<b>KM SAÍDA</b>	<b>KM CHEGADA</b>